



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 087/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15/02/2022 , aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020216 F.M.Educação - Educação Básica

Ficha: 441 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar -

Fundamental..... 40.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 447 - 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar -

Fundamental..... 20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020212 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Ficha: 379 - 12.362.0027.2063.0000 Transporte Escolar - Ensino

Médio..... -40.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 383 - 12.362.0027.2063.0000 Transporte Escolar - Ensino

Médio..... -20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 17 de Fevereiro de 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume